

## RESOLUÇÃO SESA Nº 514/2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- considerando a Portaria 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e determina a implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, com a organização de redes assistenciais;

- considerando as prescrições da Portaria 1863/GM/MS, de 29 de Setembro de 2003, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional da Atenção às Urgências;

- considerando o contido na Portaria 1864/GM/MS, de 29 de Setembro de 2003, do Ministério da Saúde, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios com população acima de 80.000 mil habitantes e regiões de todo o território brasileiro – SAMU 192;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgência no Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que em seu Objetivo 13: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná, estabelece a implementação, consolidação e expansão das bases dos SAMUs Regionais para melhorar resolutividade e tempo/resposta do serviço;

- considerando o compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;

- considerando a Deliberação Nº 063, de 28/05/2021, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Definir os municípios que farão jus a receber ambulâncias, a título de implantação, ampliação e renovação de frota do Componente SAMU 192, de Unidades

Móveis tipo Unidade de Suporte Avançado (USAV) e Unidade de Suporte Básico (USB), por meio do instrumento Cessão de Uso, conforme lista abaixo:

| RS | Município            | Objeto                       | Qtdade |
|----|----------------------|------------------------------|--------|
| 2  | Adrianópolis         | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 2  | São José dos Pinhais | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 2  | Colombo              | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 2  | Rio Branco do Sul    | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Laranjeiras do Sul   | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Candói               | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Cantagalo            | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Guarapuava           | Ambulância configuração SAMU | 2      |
| 5  | Nova Laranjeiras     | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Palmital             | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Pinhão               | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Pitanga              | Ambulância configuração SAMU | 2      |
| 5  | Prudentópolis        | Ambulância configuração SAMU | 2      |
| 5  | Rio Bonito do Iguaçu | Ambulância configuração SAMU | 1      |
| 5  | Turvo                | Ambulância configuração SAMU | 1      |

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 31 de maio de 2021.

  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado da Saúde



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **96442/2021**  
Título Resolução SESA 0514/2021  
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 02/06/2021 10:40

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 Resolução-EX (Gratuita)

 [Resolução\\_0514\\_21.rtf](#)  
168,89 KB

Data de publicação



07/06/2021 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

02/06/21  
11:14



Nº da Edição do Diário:  
10949

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**